

§ 1º Fica facultado ao Poder Executivo regulamentar, por meio de decreto, as regras para a utilização do Ginásio Municipal nos períodos em que não houver jogos da competição.

§ 2º Caso haja necessidade de manutenção estrutural do Ginásio Municipal, a administração pública poderá designar local alternativo para a realização do evento, garantindo a mesma infraestrutura e condições adequadas para a prática esportiva.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), podendo ser suplementadas se necessário, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normativas correlatas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA,
Estado do Pará, em 27 de maio de 2025.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará (www.diariomunicipal.com.br/famep), na página Oficial da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA (www.itaituba.pa.gov.br) e Portal da Transparência

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:AA2CFC85

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.220/2025 - DISPÕE SOBRE A
UNIFICAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À
REMUNERAÇÃO MÍNIMA DOS SERVIDORES EFETIVOS
DA PREFEITURA DE ITAITUBA

LEI MUNICIPAL Nº 4.220/2025.

DISPÕE SOBRE A UNIFICAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À REMUNERAÇÃO MÍNIMA DOS SERVIDORES EFETIVOS DOS PLANOS DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, SAÚDE PÚBLICA E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido, nos respectivos dispositivos das Leis Municipais nº 2.681/2013, nº 2.682/2013 e nº 2.924/2016, o parágrafo abaixo, com a seguinte redação:

I. À Lei Municipal nº 2.681/2013 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Vinculados à Administração Direta): Acrescente-se o §5º ao art. 20, com a seguinte redação:

“§ 5º Consideram-se como salário base e vantagens inerentes aos servidores efetivos ocupantes de cargos tomados como paradigma, tais como adicionais e gratificações previstas no Plano de Cargos dos Servidores Municipais, os valores que não poderão ser inferiores a 1 (um) salário mínimo vigente, conforme correção anual estabelecida pelo Governo Federal.”

II. À Lei Municipal nº 2.682/2013 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores da Saúde Pública):

Acrescente-se o §4º ao art. 77, com a seguinte redação:

“§ 4º Consideram-se como salário base e vantagens inerentes aos servidores efetivos ocupantes de cargos tomados como paradigma, tais como adicionais e gratificações previstas no Plano de Cargos dos Servidores Municipais, os valores que não poderão ser inferiores a 1 (um) salário mínimo vigente, conforme correção anual estabelecida pelo Governo Federal.”

III. À Lei Municipal nº 2.924/2016 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Agentes de Trânsito):

Acrescente-se o §1º ao art. 27, com a seguinte redação:

“§ 1º Consideram-se como salário base e vantagens inerentes aos servidores efetivos ocupantes de cargos tomados como paradigma, tais como adicionais e gratificações previstas no Plano de Cargos dos Servidores Municipais, os valores que não poderão ser inferiores a 1 (um) salário mínimo vigente, conforme correção anual estabelecida pelo Governo Federal.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei não possui efeitos financeiros retroativos.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA,
Estado do Pará, em 29 de maio de 2025.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará (www.diariomunicipal.com.br/famep), na página Oficial da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA (www.itaituba.pa.gov.br) e Portal da Transparência

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:F89A2AFE

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

10º TERMO ADITIVO – PRAZO DE EXECUÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230319.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023 – CP.

Pelo presente Termo aditivo, o Município de Itaituba através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.138.730/0001-77, com sede à Rodovia Trans. km 01, s/n, floresta, (Centro Administrativo Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. Nicodemos Alves de Aguiar, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 5592590 PC/PA, e do CPF nº 195.151.112-34, domiciliado e residente neste município doravante denominado **CONTRATANTE** e **M.C.R. SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.520.118/0001-28, estabelecida à Av. Santa Catarina, nº 100B, Bela Vista, Itaituba – PA, neste ato representada pelo Sr. Manuella Coelho Rebelo dos Santos, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Concorrência Pública nº 004/2023- CP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1. Art. 57, §1º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução do Contrato acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de execução a contar do término do 9º termo aditivo, dia 29 de maio de 2025.

3.1.1. O prazo de execução será por 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 30 de maio de 2025 e finalizando-se em 29 de julho de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

4.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 10, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 29 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

Contratante

M.C.R. SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

Contratada

Publicado por:

Cleane da Silva Santos

Código Identificador:5694F6A1

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Inexigibilidade Nº 006-2025-IL. Objeto: Contratação de Escritório de Assessoria e Perícia Contábil para prestação de serviços especializados na recuperação de contribuição previdenciária patronal e contribuição previdenciária dos servidores públicos recolhidas (pagas) a maior ou indevidamente, homologando os créditos apurados nos órgãos competentes. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA. Contrato Nº: 20250080. Contratada: EMG – ESCRITÓRIO MACHADO & GUIMARÃES LTDA. Valor: R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um) real em valor de ativos recuperado. Vigência: 26 de maio de 2025 a 26 de maio de 2026. Data da assinatura: 26 de maio de 2025.

Publicado por:

Cleane da Silva Santos

Código Identificador:D054CFB9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 9.2025-017-PMJ Abertura dia 12/06/2025, às 08:00 horas Local: www.portaldecompraspublicas.com.br Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER - SECULT, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS NO EXERCÍCIO DE 2025. Edital e anexos encontram-se a disposição no Departamento de Licitações no horário das 8:00hs às 12:00 horas, Portal Jurisdicionados do TCM-PA, no site institucional da Prefeitura Municipal de Jacundá e Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

ITONIR APARECIDO TAVARES

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Izaac Scheidegger Emerique
Código Identificador:F1C4690F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO
SERVIDORA PÚBLICA ELEZITA OLIVEIRA REIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUNDÁ, Estado do Pará, Itonir APARECIDO TAVARES, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA PRÊMIO, na forma do art. 138 E da Lei Municipal nº. 2479/2011 ao servidor público municipal **ELEZITA OLIVEIRA REIS**, registrado sobre a matrícula nº 985-1, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Jacundá - Pa.

Art. 2º. Art. 2º A licença deverá ser usufruída de forma fracionada, nos termos do Decreto nº 056/2023-GP, sendo fixada em um único período, compreendido entre 24/04/2025 a 22/07/2025, referente ao período aquisitivo 01/02/2007 a 31/01/2012.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacundá, 24 de abril de 2025.

ITONIR APARECIDO TAVARES

Prefeito de Jacundá

Publicado por:
Roberto Junior de Castro Alcantara
Código Identificador:16D211D8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO
SERVIDORA PÚBLICA MARIA DA PAZ LACERDA ARAUJO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUNDÁ, Estado do Pará, Itonir APARECIDO TAVARES, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA PRÊMIO, na forma do art. 138 E da Lei Municipal nº. 2479/2011 ao servidor público municipal **MARIA DA PAZ LACERDA ARAUJO**, registrado sobre a matrícula nº 747-1, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Jacundá - Pa.

Art. 2º. Art. 2º A licença deverá ser usufruída de forma fracionada, nos termos do Decreto nº 056/2023-GP, sendo fixada em um único período, compreendido entre 07/03/2025 a 04/06/2025, referente ao período aquisitivo 01/02/2012 a 31/01/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacundá, 07 de março de 2025.

ITONIR APARECIDO TAVARES

Prefeito de Jacundá

Publicado por:
Roberto Junior de Castro Alcantara
Código Identificador:964AFD3D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO
SERVIDORA PÚBLICA MARIA MELO DOS SANTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUNDÁ, Estado do Pará, Itonir APARECIDO TAVARES, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA PRÊMIO, na forma do art. 138 E da Lei Municipal nº. 2479/2011 ao servidor público municipal **MARIA MELO DOS SANTOS**, registrado sobre a matrícula nº 5252-1,